

Prezado(a) nomeado(a),

Devido ao período de pandemia e a necessidade de medidas sanitárias de proteção e distanciamento social, o processo de avaliação pericial de ingresso realizado pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador do Estado do Rio Grande do Sul (DMEST) foi alterado seguindo autorizações legais. Neste momento, a **avaliação psicológica será realizada via correio eletrônico (email)**, tendo em vista a impossibilidade de realizarmos atividades em grupo, como ocorria anteriormente. Caso, após a análise dos instrumentos enviados, a avaliação psicológica seja inconclusiva, o(a) nomeado(a) será chamado(a) para uma avaliação presencial individual com psicólogo(a) no DMEST. O nomeado(a) poderá ser chamado(a) para avaliação presencial até o prazo legal para conclusão da perícia, **fique atento ao seu e-mail. Salientamos que a avaliação médica pericial permanece na modalidade presencial.**

A avaliação psicológica será realizada por meio da análise dos seguintes instrumentos técnicos: **Questionário de Ingresso – em anexo – e Método Autobiográfico**. O Questionário de Ingresso deverá ser preenchido da maneira mais completa e factual possível. A produção da Autobiografia deverá abordar aspectos de toda sua vida – infância, adolescência e vida adulta – que remetam ao âmbito subjetivo/particular, familiar e social, relacionando-os às suas experiências pessoais e, no que for pertinente, profissionais/acadêmicas. Deve, ainda, projetar as suas atividades no cargo pleiteado.

Os(as) nomeados(as) deverão imprimir o questionário em anexo, preenchê-lo e **enviá-lo assinado**, visto tratar-se de um documento oficial com informações prestadas pelo(a) nomeado(a). No mesmo e-mail deverá enviar a autobiografia **manuscrita**, elaborada **em folhas sem pautas**. O questionário e a autobiografia devem ser **escaneados e enviados em anexo, em documentos no formato PDF . Não serão aceitos links.**

Os instrumentos serão avaliados por psicólogos do DMEST cadastrados no e-psi, conforme resolução nº 4, de 26 de março de 2020, do Conselho Federal de Psicologia, que dispõe sobre regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do COVID-19. Ressalto que mantendo a qualidade e a segurança do processo de avaliação pericial, o sigilo da informação será mantido e os instrumentos serão arquivados em meio eletrônico confidencial.

Os resultados das avaliações serão informados diretamente ao RH do Órgão responsável pelo ingresso, não sendo, antes disso, informado ao(à) nomeado(a).